



GOVERNO DE  
**SERRA TALHADA**

A cidade do coração da gente.

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510

Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br

www.serratalhada.pe.gov.br

## **DECRETO Nº 1.977, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no município de Serra Talhada para o exercício de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, XXIX, da Lei Orgânica do Município, incluído pela Emenda nº 5, de 15 de setembro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 188, de 2 de maio de 2013,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Os feriados e pontos facultativos para os servidores públicos municipais serão os seguintes:

- I – 8 de fevereiro (segunda) – Carnaval (ponto facultativo);
- II – 9 de fevereiro (terça) – Carnaval (ponto facultativo);
- III – 10 de fevereiro (quarta) – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- IV – 24 de março (quinta) – Semana Santa (ponto facultativo);
- V – 25 de março (sexta) – Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI – 21 de abril (quinta) – Tiradentes (feriado nacional);
- VII – 1º de maio (domingo) – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII – 6 de maio (sexta) – Emancipação Política do Município (feriado municipal);
- IX – 26 de maio (quinta) – Corpus Christi (ponto facultativo);
- X – 24 de junho (sexta) – São João (ponto facultativo);
- XI – 7 de setembro (quarta) – Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII – 8 de setembro (quinta) – Dia da Padroeira Municipal (feriado municipal);
- XIII – 9 de setembro (sexta) – (ponto facultativo);
- XIV – 12 de outubro (quarta) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV – 28 de outubro (sexta) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVI – 2 de novembro (quarta) – Finados (feriado nacional);
- XVII – 15 de novembro (terça) – Proclamação da República (feriado nacional);
- XVIII – 25 de dezembro (domingo) – Natal (feriado nacional).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada, 13 de janeiro de 2016.

**LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA**

– Prefeito –